



**MUNICÍPIO DE NAZARENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



<b>EDITAL N° 048/2026</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2026</b> <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 100/2026</b>	
<b>OBJETO</b> Permissão de uso e exploração comercial (praça de alimentação e bebidas) de bem público para realização da 33ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E 48º TORNEIO LEITEIRO DE NAZARENO, QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 23, 24, 25 e 26 DE JULHO DE 2026.	
<b>DATA DA SESSÃO PÚBLICA</b> Dia 06/07/2026 às 09h (horário de Brasília)	
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>  <b>INÍCIO: 22/06/2026 às 08:00 horas.</b> <b>TÉRMINO: 06/07/2026 às 08h30min.</b>	<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b>  <b>INÍCIO: 06/07/2026 às 08h:31min.</b> <b>TÉRMINO: 06/07/2026 às 08h:59min.</b>
<b>SITE DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:</b> <a href="https://nazareno.licitapp.com.br/">https://nazareno.licitapp.com.br/</a>	<b>ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL</b> até 3 dias úteis antes da data de abertura
<b>CONSULTAS AO EDITAL:</b> <a href="https://nazareno.mg.gov.br/pagina/21034/Editais%202026">https://nazareno.mg.gov.br/pagina/21034/Editais%202026</a>	
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b> MAIOR PREÇO GLOBAL	<b>MODO DE DISPUTA:</b> Aberto
O presente PROCESSO LICITATORIO, será exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o art. 48, inciso I, da LCP 123/2006.	<b>LANCE MÍNIMO:</b> <b>R\$50,00 (cinquenta reais)</b>
<b>OBS: Os documentos de habilitação serão solicitados após a fase de lances e negociação, sendo que o licitante terá o prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da agente de contratação.</b>	



## MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

### AVISOS IMPORTANTES

### INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3

#### **Cadastro da Empresa e Representante na Plataforma LICITAPP**

Caso seja o primeiro acesso da empresa à plataforma LICITAPP, será necessário realizar o cadastro no sistema. O cadastro é realizado uma única vez e permitirá à empresa participar de licitações no Município de Nazareno/MG, bem como em outros municípios que utilizam a plataforma.

#### **Passos para o cadastro da Empresa (Fornecedor):**

11.1 Acessar o sistema no endereço eletrônico: <https://nazareno.licitapp.com.br/login>

11.2 Selecionar a opção “Ainda não tenho cadastro”, sendo direcionado para a página <https://nazareno.licitapp.com.br/login/novoUsuario>

11.3 Preencher os dados solicitados e anexar os documentos requeridos pelo sistema.

*Observação: este primeiro cadastro refere-se à empresa (fornecedor).*

#### **Cadastro do Representante da Empresa:**

1. Após a conclusão do cadastro da empresa (fornecedor), acessar o sistema utilizando o CNPJ e a senha cadastrada.

2. Informar o nome e o e-mail do representante (usuário) que será responsável pelo andamento no sistema.

3. Um convite será enviado automaticamente ao e-mail informado, possibilitando que o representante conclua o cadastro e inicie a utilização do sistema.

4. Caso o convite não seja recebido, verificar as pastas de spam ou lixo eletrônico.

5. Para cadastrar novos representantes posteriormente, o procedimento deverá ser iniciado pelo login da empresa (fornecedor), com CNPJ e senha.

#### **Login do Representante:**

1. Após o recebimento do convite, o representante deverá acessar a plataforma em <https://nazareno.licitapp.com.br>, selecionar a opção “Entrar” e escolher o perfil “Usuário/Representante”.

2. O login deverá ser realizado com o CPF e a senha cadastrada pelo representante.

#### **Participação nas Licitações:**

1. Após o login, o representante terá acesso aos processos de licitação disponíveis.

2. Para participar de determinado certame, deverá selecionar a opção “Participar”, cadastrar a proposta, enviar a documentação exigida e registrar os lances eletrônicos.

*Observação: o cadastramento de propostas e o envio de documentos devem ser realizados exclusivamente no perfil “Usuário/Representante”, com CPF e senha. O perfil “Fornecedor” (CNPJ) destina-se apenas ao cadastramento de representantes.*

#### **Problemas Comuns no Acesso:**

• Verificar se a opção “Usuário/Representante” foi corretamente selecionada.

• Certificar-se de que está sendo utilizado o CPF do representante, e não o CNPJ da empresa.

• Confirmar se a senha utilizada corresponde à cadastrada pelo representante, que pode ser distinta da senha do fornecedor.



**MUNICÍPIO DE NAZARENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**EDITAL N° 048/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 100/2026**

Torna-se público que o Município de Nazareno, inscrito no CNPJ sob o número 18.557.561/001-51, sediado na Praça Nossa Senhora de Nazaré, s/n, Centro, na cidade de Nazareno/MG, por meio do Setor de Licitações, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 3.970 e 3.979, ambos de 02 de Janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O pregão será conduzido pela Agente de Contratação/Pregoeira, a Srta. Mariane Beatriz Teixeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 150 de 01 de abril de 2025.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é Permissão de uso e exploração comercial (praça de alimentação e bebidas) de bem público para realização da 33ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E 48º TORNEIO LEITEIRO DE NAZARENO, QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 23, 24, 25 e 26 DE JULHO DE 2026 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3:**

**2.1.** Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

**2.2.** Acessar o painel pregão eletrônico em <https://nazareno.licitapp.com.br/login>;

**2.3.** Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <https://nazareno.licitapp.com.br/login/novoUsuario>). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

**OBS: LEMBRANDO QUE NESSE PRIMEIRO MOMENTO O CADASTRO SERÁ REFERENTE A EMPRESA (FORNECEDOR).**

**2.4.** Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema.

**2.5.** Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUARIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUARIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

**OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.**

**2.6.** Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção **Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha**, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Os licitantes deverão utilizar o sistema SH3 Informática LTDA, para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema SH3 Informática Ltda, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5. Não poderão disputar esta licitação:**

**3.5.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.5.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.5.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



## MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.5.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.5.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.5.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.5.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.5.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.5.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7.** O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10.** O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12.** A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico SH3, mediante acesso à área do usuário, indicado pelo fornecedor, a proposta com descrição do objeto ofertado, preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2.1.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 4.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº. 123/2006.
- 4.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5.** Até a abertura da sessão pública (antes de assinar a proposta/documentos na plataforma do pregão eletrônico, quando não será mais possível nenhuma alteração), os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos anteriormente inseridos no sistema.
- 4.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



**MUNICÍPIO DE NAZARENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.8.1. Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

4.8.2. O proponente tem pleno conhecimento do **objeto licitado** e anuência das exigências constante do edital e seus anexos;

4.8.3. Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.8.4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre **não emprega menor de 16 anos**, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.8.5. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no edital, referentes ao a este pregão.

4.8.6. Sob as penas da Lei, que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

4.8.7. Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, **está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.8.8. Concorda com a realização de **eventuais descontos de impostos** nos termos da legislação vigente.

4.8.9. Nos preços propostos estão incluídas **todas as despesas necessárias** ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

4.8.10. Para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Nazareno, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

4.8.11. Para os devidos fins de direito que no ato voluntário de participação do presente Certame, **concordo com a publicidade de dados como Nome, CPF/CNPJ, endereço, representante legal, resultados advindos do Certame**, e outros que se fizerem necessários, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988 que preconiza que a administração pública direta e indireta, fundacional e autárquica deve dar publicidade aos seus atos, assim como em obediência ao que determina a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no inciso III, do art. 2º e no inciso X, do § 3º do art. 7º, cumulado com incisos II, III e IV do mesmo art. 7º da referida lei, que dispõe sobre a viabilidade do uso de dados pessoais nos casos em que a administração pública exerça sua função também através de contratos, convênios ou instrumentos congêneres, como é o caso.

4.8.12. A empresa deverá possuir **pessoal devidamente qualificado, aparelhamento e veículo adequados**, necessários para o cumprimento do objeto da presente licitação. Além disso, deverá disponibilizar empregados especificamente para a entrega e descarregamento dos materiais no local especificado, conforme as orientações definidas pelo contratante.

4.8.13. Para os devidos fins que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não **celebramos contratos** com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



**MUNICÍPIO DE NAZARENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.10.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.8 ou 5.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.15.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.15.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.16.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por **MAIOR PREÇO GLOBAL**;

4.17. - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.18. CABERÁ AO LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO E SE RESPONSABILIZAR PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE MENSAGENS EMITIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO OU DE SUA DESCONEXÃO.**

4.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. **O licitante DEVERÁ enviar/anexar a sua proposta formal**, conforme modelo contido no **ANEXO II** do Edital e preencherá de forma idêntica o sistema eletrônico com os seguintes campos:

5.1.1. VALOR UNITÁRIO DO ITEM;

5.1.2. **MARCA**

5.1.2.1. Se a marca identificar o licitante, substitua por “**MARCA PRÓPRIA**”, sendo critério eliminatório caso haja identificação ou deixe de colocar a marca.

5.1.2.1.1. Nos casos de prestação de serviços, não há necessidade de preencher o campo 'marca'.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante,

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao **MINIMO** previsto.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



**5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.7.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

### **6.2.1. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE DE QUALQUER FORMA IDENTIFIQUE O LICITANTE.**

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em seu sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**6.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.8.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$50,00 (cinquenta reais)**.

### **6.9.1. O LANCE ENVIADO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO SEU PROPONENTE, RESPONDENDO O MESMO POR EVENTUAIS LANCES DE FORMA ERRÔNEA.**

**6.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**6.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**6.12.** Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**6.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



**MUNICÍPIO DE NAZARENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do MAIOR PREÇO registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.20.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.20.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.20.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.20.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.20.2.2.** Empresas brasileiras;
- 6.20.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.20.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.21.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.21.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**6.21.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.21.4. O LICITANTE TERÁ O PRAZO DE ATÉ 2H (DUAS HORAS) PARA ASSINAR A PROPOSTA FINAL NO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

**6.21.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.22.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** SICAF;

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**7.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

**7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**7.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.7.1.** Contiver vícios insanáveis;

**7.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**7.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



**MUNICÍPIO DE NAZARENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.3.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.3.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **15%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**8.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

**8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.9.** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**8.9.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**8.10.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**8.10.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**8.11.** A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.11.1. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADOS NO SICAF SERÃO ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO DE ATÉ 2H (DUAS HORAS), PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DA PREGOEIRA.**

**8.11.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta



com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**8.12.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.12.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.12.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**8.13.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.13.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.14.** Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira e sua equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.15.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

**8.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.17.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**8.18.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DO CONTRATO**

**9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**9.2.1.** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**9.2.2.** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**9.3.** O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo mínimo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**10.1.1.** Havendo quem se manifeste, caberá à Agente de Contratação/Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.1.2.** Nesse momento a Agente de Contratação/Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.1.3.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.3.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



## MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.4.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.4.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**10.4.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

**10.4.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**10.4.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**10.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**10.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://nazareno.licitapp.com.br/>.

## 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**11.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**11.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**11.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**11.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**11.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**11.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**11.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**11.1.5.** fraudar a licitação

**11.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**11.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**11.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**11.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**11.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**11.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**11.2.1.** advertência;

**11.2.2.** multa;

**11.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**11.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**11.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**11.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**11.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**11.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**11.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**11.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**11.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**13.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do § 4º do art. 44, §4º do Decreto Municipal n.º 3.970, de 2024.

**11.9.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.10.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.11.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**11.12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.13.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**12.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**12.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**12.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma de realização do pregão.

**12.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**12.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**12.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** A ata da sessão pública ficará no sistema eletrônico.

**13.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.



**MUNICÍPIO DE NAZARENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**13.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**13.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**13.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.7.** O objeto da presente licitação será fornecido conforme a necessidade da secretaria solicitante e executado a partir do recebimento da ordem de serviços. O agendamento prévio de hora, data e local será realizado pelo setor requisitante, englobando todos os custos logísticos na proposta apresentada.

**13.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**13.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**13.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**13.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma do pregão eletrônico: (<https://nazareno.licitapp.com.br/>) e endereço eletrônico: [www.nazareno.mg.gov.br](http://www.nazareno.mg.gov.br).

**13.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - Termo de Referência**

**ANEXO II – Modelo padrão de proposta de preços**

**ANEXO III – Declaração unificada**

**ANEXO IV – Declaração de Visita**

**ANEXO IV – Declaração de Opção por não realização de visita**

**ANEXO VI – Croqui da Praça de Alimentação**

**ANEXO VII – Minuta de Contrato**

**Nazareno, 17 de junho de 2026.**

\_\_\_\_\_  
Eduardo Luiz Pereira Junior  
Assessor Especial de Governança em Licitações e Contratos



**MUNICÍPIO DE NAZARENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **PERMISSÃO DE USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS) DE BEM PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DA 33ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E 48º TORNEIO LEITEIRO DE NAZARENO, QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 23, 24, 25 e 26 DE JULHO DE 2026**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O quadro abaixo apresenta as especificações e quantidades do objeto a ser licitado:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação
1	UN	1	<b>1. LOCAL E ESTRUTURA DO EVENTO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Endereço:</b> Rua Pierre Cartianu, s/n, Bairro Bela Vista – Nazareno/MG.</li><li>• O permissionário deve seguir o projeto do evento temporário disponível no site oficial do município.</li></ul> <b>2. ESTRUTURA A SER INSTALADA PELO PERMISSIONÁRIO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Instalação de <b>12 barracas temporárias padronizadas</b>, tipo “chapéu de bruxa”, “quatro águas” ou similar (medindo 3m x 3m, cor branca) e 8 box de alvenaria – de responsabilidade do permissionário, incluindo montagem e desmontagem, conforme as Normas de Segurança e exigências do Corpo de Bombeiros.</li><li>• Fornecimento de até <b>300 refeições/lanches acompanhados de 1 lata de refrigerante (350 ml)</b> para a organização do evento.</li></ul> <b>3. VENDA E CONSUMO DE ALIMENTOS E BEBIDAS</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Utilização de <b>sistema de tickets (fichas)</b> para a compra de alimentos e bebidas.</li><li>• As fichas serão válidas para qualquer dia do evento.</li></ul> Cada barraca será responsável pela venda das suas respectivas fichas.

**NOTA EXPLICATIVA:**

O fornecimento de até **300 refeições** será destinado **exclusivamente aos servidores municipais e demais envolvidos na realização do evento**, sendo vedada a comercialização dos tickets de alimentação.

**OBSERVAÇÃO:**

A responsabilidade pela **fiscalização da entrada de bebidas, gêneros alimentícios e demais produtos comercializados nas barracas** será do contratado. É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de idade.

Ao contratado é permitido trabalhar com **qualquer marca disponível no mercado**, entretanto, é obrigatória a oferta dos seguintes produtos:

Item	Especificação	VALOR MAXIMO
1	X-Tudo	R\$ 30,00
2	Macarrão na chapa	R\$ 30,00
3	Feijão tropeiro	R\$ 30,00
4	Pastel	R\$ 10,00
5	Caldos: feijão, mandioca e canjiquinha	R\$ 20,00
6	Cerveja SKOL – 473 ml	R\$ 10,00
7	Cerveja BRAHMA – 473 ml	R\$ 10,00
8	Cerveja HEINEKEN – 473 ml	R\$ 12,00
9	Chopp – 300 ml	R\$ 12,00
10	Chopp – 500 ml	R\$ 15,00
11	Água com gás – 500 ml	R\$ 5,00
12	Água sem gás – 500 ml	R\$ 5,00
13	Refrigerante COCA-COLA – 350 ml	R\$ 8,00
14	Refrigerante ANTARTICA – 350 ml	R\$ 8,00

**ATRAÇÕES PRINCIPAIS**

Quinta-feira (23/07/2026)	ALTHAIR E ALEXANDRE
Sexta-Feira (24/07/2026)	FELIPE E RODRIGO
Sábado (25/07/2026)	A CONFIRMAR
Domingo (26/07/2026)	ALEXANDRE PIRES

1.3. O objeto desta contratação será caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo



# MUNICÍPIO DE NAZARENO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14133, de 2021.

1.5. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. Justificativa da contratação

A permissão de uso exploração comercial do bem público constituirá importante fonte de arrecadação para o município de Nazareno para realização da 33ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E 48º TORNEIO LEITEIRO DE NAZARENO, QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 23, 24, 25 e 26 DE JULHO DE 2026.

O espaço em questão, por suas características é adequado à utilização para realização do evento. Justifica-se ainda a presente licitação, a intenção do município em terceirizar a prestação de serviço na exploração comercial da praça de alimentação, objetivando ainda a arrecadação de valores necessários à implementação do evento, e em contrapartida, preservar o patrimônio público, dando destinação adequada ao uso específico do espaço, fornecendo ao público melhores serviços de alimentação.

### 2.2. Normativos

Será norteada a partir dos seguintes normativos:

- Lei 14.133/2021;
- Decreto nº 3.970 de 02 de janeiro de 2024, que regulamenta critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para contratação de bens, serviços e obras.
- Decreto nº 3.979 de 02 de janeiro de 2024, que regulamenta o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Visando atender aos requisitos apresentados na descrição de necessidade, a Administração elaborou uma solução baseada na possibilidade de aquisição e levou em consideração atividades desenvolvidas por este Município.

3.2. A prestação de serviços realizar-se-á mediante a concessão de uso por tempo determinado, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e outros preceitos legais quanto à produção, armazenamento e distribuição de refeições.

3.3. Concessão onerosa de uso de espaço público para exploração de Praça de Alimentação, composto de área de atendimento ao público, com a finalidade de exploração exclusiva no comércio de alimentos e bebidas.

## 4. REQUISITOS DA CESSÃO DO ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO

4.1. A contratada deverá obedecer integralmente às disposições do Edital e demais normas vigentes.

4.2. A contratada deve cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos e proposta, assumindo os riscos e despesas decorrentes da execução adequada do objeto. Deve também efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados no Edital, acompanhada da Nota Fiscal contendo informações sobre marca e procedência.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não isenta a contratada da responsabilidade por prejuízos resultantes de execução incorreta do contrato ou por vícios no produto.

4.4. A contratada deve assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica referentes à qualidade e especificações dos itens a serem entregues.

4.5. A contratada é responsável por fornecer diretamente o produto, sem transferir a responsabilidade para outra empresa ou instituição.

4.6. A contratada deve fornecer todos os esclarecimentos técnicos solicitados relacionados às características dos produtos fornecidos.

4.7. A contratada deve executar as entregas fielmente de acordo com as requisições expedidas, não sendo permitidas modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

4.8. A contratada é obrigada a pagar todos os tributos e contribuições fiscais incidentes sobre os materiais adquiridos, fornecer a Nota Fiscal correspondente aos produtos e responsabilizar-se pelas despesas de transporte até o local de entrega previamente determinado na Ordem de Compra.

4.9. **Sustentabilidade:** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

4.10. **Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.11. **Garantia da contratação:** Não haverá exigência da garantia de contratação referida no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar.

## 5. PROPOSTA COMERCIAL:



# MUNICÍPIO DE NAZARENO

## ESTADO DE MINAS GERAIS



**5.1.** A licitante deverá consignar, o valor total dos serviços com emprego de materiais para fornecimento; já considerados e inclusos os custos com frete, transporte, tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto; sendo a proposta global.

**5.2.** As propostas terão validade de no mínimo 60 (Sessenta) dias.

**5.3.** Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de validade da mesma.

**5.4.** Quando o licitante for convocado no chat para se manifestar em relação a sua proposta ou lance (negociação dos valores ofertados nos lances, informações técnicas ou específicas sobre os produtos, equipamentos ou serviços), terá o prazo de resposta de 10 (dez) minutos, sendo que o não atendimento poderá acarretar em sua desclassificação, exceto no que se trata da convocação para o envio de anexos ou da proposta final realinhada que o prazo de envio é de 02 (duas) horas.

### 6. DO VALOR MÍNIMO A SER OFERTADO

**6.1.** O valor de lance mínimo inicial para permissão de uso de espaço público durante a realização da 33ª Exposição Agropecuária e 48º Torneio Leiteiro de Nazareno, que ocorrerá nos dias 23, 24, 25 e 26 de julho de 2026, será de **RS70.000,00 (setenta mil reais)**, observando-se o inteiro teor do Termo de Referência.

### 7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**7.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

**7.3.** No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

**7.4.** Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**7.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**7.6.** Cédula de identidade do(s) sócio(s) responsável(is) pela administração da empresa licitante.

### 8. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**8.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso.

**8.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). (Fica dispensado da apresentação o Microempreendedor Individual que atenda ao disposto no inciso III, §13º do art. 18-A da Lei 123/2006).

**8.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de Débitos Trabalhistas- TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado.

**8.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal.

### 9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA:

**9.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

### 10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**10.1.** Registro ou inscrição da licitante no CREA ou CAU, em plena validade.

**10.2.** Comprovação de que a empresa possui em seu quadro ou à sua disposição, na data prevista para apresentação da proposta, profissional legalmente habilitado, registrado no CREA ou CAU, responsável pela emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços objeto da contratação.



## MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.3.** A comprovação do vínculo profissional poderá ser realizada mediante apresentação da CTPS, contrato de prestação de serviços, registro do responsável técnico junto ao CREA ou CAU da empresa ou declaração de anuência assinada pelo profissional.

**10.4.** Certidão de Acervo Técnico – CAT do profissional responsável técnico, devidamente registrada no CREA ou CAU, comprovando a execução de serviços de características semelhantes ao objeto da contratação.

**10.5.** Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou serviços de complexidade e características semelhantes ou superiores ao objeto da contratação (praça de alimentação ou similar).

### 11. DA VISITA TÉCNICA

**11.1.** Para conhecimento do local onde será executado o objeto deste certame, os interessados poderão realizar visita ao local, visando o pleno conhecimento do imóvel, das condições de exploração, dos acessos, equipamentos a serem utilizados, das instalações físicas, bem como das demais informações necessárias para a consecução do objeto da Permissão de uso.

**11.2.** Para realização da visita técnica será necessário o agendamento prévio junto a Secretaria Municipal de Agropecuária, sendo esta visita no período de 22 de junho a 03 de julho, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30 e de 13h às 16h, na Rua Pierre Cartianu, s/n, Bairro Bela Vista. O agendamento poderá ser realizado pelos seguintes e-mails: [agropecuaria@nazareno.mg.gov.br](mailto:agropecuaria@nazareno.mg.gov.br) / [agropecuaria2@nazareno.mg.gov.br](mailto:agropecuaria2@nazareno.mg.gov.br).

**11.3.** A visita técnica é facultativa.

**11.4.** A não realização da visita exime o direito do licitante a questionamentos posteriores e alegações de desconhecimento para o não cumprimento das obrigações contratuais.

**11.5.** Declaração de Visita técnica, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, emitido pela Prefeitura Municipal de Nazareno.

**11.6.** A opção pela não realização da visita técnica por qualquer motivo deverá ser declarada através do preenchimento da declaração, conforme ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA, anexando-a à documentação de habilitação.

### 12. DECLARAÇÕES:

1. **Declara** que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da **Constituição Federal**.

2. **Declara** que o proponente tem pleno conhecimento do **objeto licitado** e anuência das exigências constante do edital e seus anexos;

3. **Declara** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4. **Declara** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega menor de 16 anos**, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, XXXIII, da Constituição**;

5. **Declara** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no edital, referentes ao a este pregão.

6. **Declara**, sob as penas da Lei, que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

7. **Declara** que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8. **Declara** que concorda com a realização de **eventuais descontos de impostos** nos termos da legislação vigente.

9. **Declara** que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

10. **Declara**, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro



participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;  
**d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;  
**e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Nazareno, antes da abertura oficial das propostas; e  
**f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**11. Declara** para os devidos fins de direito que no ato voluntário de participação do presente Certame, concordo com a publicidade de dados como Nome, CPF/CNPJ, endereço, representante legal, resultados advindos do Certame, e outros que se fizerem necessários, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988 que preconiza que a administração pública direta e indireta, fundacional e autárquica deve dar publicidade aos seus atos, assim como em obediência ao que determina a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no inciso III, do art. 2º e no inciso X, do § 3º do art. 7º, cumulado com incisos II, III e IV do mesmo art. 7º da referida lei, que dispõe sobre a viabilidade do uso de dados pessoais nos casos em que a administração pública exerça sua função também através de contratos, convênios ou instrumentos congêneres, como é o caso.

**12. Declara** que possui pessoal devidamente qualificado, aparelhamento e veículo adequado, necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

**Em casos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se beneficiarem do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,**

**13. Declara** para os devidos fins que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**13. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**13.1.** Poderão participar desta licitação, exclusivamente, Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que atuem no mesmo ramo do objeto licitado, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste documento, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06.

**13.2.** Não será reservada cota de 25% do objeto contratado, tendo em vista que conforme estipula o art. 49, III da LC 123, não será aplicado o disposto nos arts. 47 e 48, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Certo é que a abertura de cota no presente certame acarretará em prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, tendo em vista que a eventual divisão do objeto por mais de uma empresa poderia gerar perda de economia, diferenças na padronização da realização dos serviços e geraria maior trabalho de fiscalização contratual.

**14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**14.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO**. O critério de aceitação das propostas será o de **MAIOR LANCE OU OFERTA**. O julgamento tipo Maior Oferta, busca a agilidade no processo de contratação e na arrecadação para subsidiar as despesas decorrentes da festa, bem como trazer segurança ao público usuário, para que o público ali presente possa usufruir das atrações e shows artísticos durante o evento, de uma maneira lúdica e prazerosa, sem que o evento seja interrompido pela falta de organização, adequação e execução dos serviços.

**14.2.** A prestação de serviços do objeto será imediata.

**15. MODELO DE EXECUÇÃO**

**15.1.** O objeto da presente licitação será solicitado conforme ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Agropecuária, sendo os serviços executados durante os dias do evento (23, 24, 25 e 26 de julho de 2026).

**15.2.** A área a ser disponibilizada para prestação dos serviços está localizada na Rua Pierre Cartianu, s/n, Bairro Bela Vista, denominado Parque de Exposição José Vespasiano de Abreu.

**15.3.** O valor da permissão de uso de exploração comercial do objeto desta licitação deverá ser pago via Documento de Arrecadação Municipal (DAM) a ser emitido pelo Setor Municipal de Tributação em até 24 horas após a assinatura do contrato.

**15.4.** O vencedor do certame apresentará na tesouraria, o comprovante de quitação do valor total final ofertado na sessão do pregão em tela.

**15.5.** O eventual atraso no pagamento da permissão de uso objeto desta licitação, sujeitará o contratado/permissionário ao pagamento de multa contratual, juros de mora, assim como de atualização monetária do valor em atraso, que lhe serão aplicados pelo município, conforme previsto nos Art. 394 e



## MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

395 do Código Civil/2002, automaticamente.

**15.6.** A multa contratual por atraso de pagamento corresponderá a 10% (dez por cento) do valor total permissionário em atraso.

**15.7.** Os juros de mora corresponderão a 1% (um por cento) ao mês sobre o valor em atraso.

**15.8.** A multa não impede que o município rescinda unilateralmente o termo de permissão de uso exploração comercial do imóvel decorrente desta licitação e aplique ao contratado/permissionário às sanções administrativas previstas em lei.

**15.9.** O contratado/permissionário deverá acompanhar o cronograma de atividades do evento e fiscalização das ações estabelecidas, por meio da Secretaria Municipal de Agropecuária;

**15.10.** A permitente fornecerá à permissionária, “Termo de Vistoria e Responsabilidade” próprio, com descrição minuciosa do estado de conservação do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes; de acordo com o edital.

**15.11.** Responsabilizar-se pela distribuição das barracas de acordo com o Projeto de evento temporário disponibilizado pelo município.

**15.12.** O CONTRATADO/PERMISSIONÁRIO deverá apresentar após assinatura do contrato a A.R.T (Atestado de Responsabilidade Técnica) com responsável técnico pela montagem e desmontagem das barracas e tendas, assinada por engenheiro devidamente credenciado pelo CREA, com laudo de inflamabilidade de lonas.

**15.13.** A responsabilidade pela fiscalização de entrada de bebidas, gêneros alimentícios e demais produtos comercializados nas barracas será de responsabilidade do contratado/permissionário.

### 16. GESTÃO DO CONTRATO

**16.1.** A execução contratual será fiscalizada pela Sra. Maria Fernanda Alves Ferreira, Secretária Adjunto de Agropecuária, e gerida pelo Sr. Aleandro Geraldo de Carvalho, Secretário Municipal de Agropecuária, cabendo à CONTRATADA corrigir eventuais falhas e responder por danos decorrentes de sua atuação. O órgão poderá convocar representantes da empresa para adoção de medidas imediatas, sempre que necessário.

### 17. CRITÉRIOS DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**17.1.** Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:

**17.1.1.** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

**17.1.2.** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

**17.1.3.** A não realização do pagamento na forma supra estabelecida importará na rescisão imediata da permissão, aplicando-se ao contratado/permissionário infrator as penalidades cabíveis.

**17.1.4.** É PROIBIDO o descarte de gordura nas dependências da área de eventos. Ao final de cada dia será feita uma vistoria nas barracas por responsáveis indicados pela Secretaria Municipal de Agropecuária para verificar o correto descarte de gordura.

**17.1.5.** É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menor de 18 anos.

**17.1.6.** Por motivos de segurança do público é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc.

**17.1.7.** A fabricação de fichas para venda de produtos é de responsabilidade do contratado/permissionário, quando esta julgar conveniente a sua utilização.

**17.1.8.** A segurança e limpeza interna das barracas e do espaço ao redor, são de responsabilidade do contratado/permissionário.

**17.1.9.** Poderão ser utilizados fogões a gás, desde que respeitadas as medidas de segurança de praxe.

**17.1.10.** Aparelhos de alto consumo como fornos elétricos, churrasqueiras elétricas, fritadeiras elétricas deverão ser evitadas. Caso sejam utilizados, deverão ser informados com antecedência para autorização do município de Nazareno, através da Secretaria Municipal de Agropecuária.

**17.1.11.** A segurança dos materiais de utilização própria do contratado/permissionário (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade do contratado/permissionário.

**17.2.** O objeto entregue em desacordo com o especificado neste Termo de Referência ou no Instrumento Convocatório, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a substituí-lo dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo de execução.

**17.2.1.** Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

**17.2.2.** Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do objeto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

### 18. LEVANTAMENTO DE MERCADO





**18.1.** Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 23, §1º da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021:

Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. Painel Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), Painel de Preços (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br>) ou Banco de Preços em Saúde (<http://bps.saude.gov.br/>).

Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de termos de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou contratação direta, contendo a data e a hora de acesso.

Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital ou contratação direta.

Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou contratação direta.

#### **JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE PESQUISA DIRETA:**

A escolha de buscar cotações diretamente com fornecedores para a praça de alimentação da 33ª exposição agropecuária e 48º torneio leiteiro de Nazareno, em vez de utilizar um banco de preços, se baseia na característica efetiva do serviço a ser contratado, o que demanda conhecimento prévio das características e obrigações relacionadas ao evento, de forma a suprir as necessidades de atender às especificidades do evento, garantir a qualidade dos produtos e assegurar uma resposta ágil e flexível às demandas do mesmo, em conformidade com os princípios e diretrizes da nova Lei de Licitações nº 14.133.

**18.2.** Os serviços elencados atendem as necessidades deste estudo técnico.

**18.3.** Foram observados os aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

**18.4.** As pesquisas de preços foram realizadas previamente, utilizando a pesquisa de mercado, objetivando aproximar ao máximo ao valor de referência dos itens aqui presentes, tendo em vista o interesse público e o princípio da economicidade.

#### **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**19.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**19.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;

**19.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**19.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**19.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**19.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**19.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**19.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**19.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**19.10.** Observar o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas.

#### **20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**MUNICÍPIO DE NAZARENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 20.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.
- 20.2. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), inclusive por eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros, sem que isso implique limitação da fiscalização exercida pelo contratante.
- 20.3. Atender prontamente às determinações do fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior, bem como prestar esclarecimentos ou informações quando solicitado, conforme disposto no art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021.
- 20.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado, quaisquer bens que apresentem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 20.4.1. Entregar, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Certidão conjunta de tributos federais e Dívida Ativa da União; Certidões da Fazenda estadual ou municipal do domicílio/sede; Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 20.5. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e legais, sendo responsável exclusivo por eventuais inadimplementos.
- 20.6. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente durante a execução do objeto.
- 20.7. Paralisar imediatamente, por determinação do contratante, atividades em desacordo com a boa técnica ou que ofereçam risco à segurança.
- 20.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 20.9. Guardar sigilo sobre todas as informações e dados a que tiver acesso em razão do contrato, inclusive dados pessoais, programas e sistemas.
- 20.10. Assumir o ônus de eventuais erros em sua proposta, inclusive custos variáveis não previstos, salvo nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.
- 20.11. Cumprir as normas de segurança do contratante e da legislação vigente (federal, estadual e municipal).
- 20.12. Alocar empregados qualificados e habilitados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em conformidade com as normas técnicas e legais.
- 20.13. Observar a legislação trabalhista sobre o trabalho de menores, sendo proibido o trabalho de menores de 16 anos, salvo como aprendiz a partir dos 14 anos, e vedado o trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 anos.
- 20.14. É permitida a comercialização de produtos de quaisquer marcas disponíveis no mercado, desde que, obrigatoriamente, sejam ofertadas também as seguintes marcas: Cervejas Skol, Brahma, Heineken, e refrigerantes Coca-Cola e Antártica.
- 20.15. Acompanhar o cronograma de atividades e ações do evento conforme orientações da Secretaria Municipal de Agropecuária e da Diretoria de Agropecuária.
- 20.16. Receber da Administração, mediante “Termo de Vistoria e Responsabilidade”, a descrição do estado de conservação do imóvel utilizado no evento.
- 20.17. Distribuir as barracas conforme o **Projeto de Evento Temporário** fornecido pelo município.
- 20.18. Apresentar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), assinada por engenheiro credenciado no CREA, referente à montagem e desmontagem de barracas e tendas, juntamente com o laudo de inflamabilidade das lonas utilizadas.
- 20.19. Fiscalizar a entrada de bebidas, gêneros alimentícios e demais produtos comercializados nas barracas sob sua responsabilidade.
- 20.20. Atender às seguintes normas específicas relativas ao evento:
- 20.20.1. O objeto do contrato será recebido:
- Provisoriamente, mediante termo detalhado do fiscal, após verificação técnica;
  - Definitivamente, mediante termo detalhado de servidor ou comissão designada.
- 20.20.2. A não observância dos critérios acima poderá implicar na rescisão imediata da permissão e aplicação das penalidades cabíveis.
- 20.20.3. É proibido o descarte de gordura nas áreas do evento, sendo realizada vistoria diária para verificação de cumprimento.
- 20.20.4. É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.
- 20.20.5. **É proibida a distribuição de materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, como garrafas de vidro e talheres metálicos.**
- 20.20.5.1. Caso seja comercializado churrasquinho, este deverá ser servido sem o uso de palitos, preferencialmente em pratinhos que não ofereçam risco à segurança
- 20.20.6. A fabricação de fichas para venda de produtos é de responsabilidade exclusiva do permissionário, caso opte por utilizá-las.
- 20.20.7. A segurança e a limpeza das barracas e do entorno são de responsabilidade do permissionário.
- 20.20.8. É permitida a utilização de fogões a gás, desde que respeitadas as normas de segurança.



**20.20.9. Aparelhos de alto consumo, como fornos, fritadeiras e churrasqueiras elétricas, devem ser evitados e, se utilizados, informados com antecedência para autorização da Secretaria Municipal de Agropecuária.**

**20.20.10.** A segurança dos materiais de uso próprio (estoques, utensílios, equipamentos, etc.) é de responsabilidade exclusiva do permissionário.

## **21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**21.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**21.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**21.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**21.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**21.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**21.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

**21.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**21.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**21.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**21.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**21.1.5.** fraudar a licitação

**21.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**21.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**21.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**21.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**21.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**21.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**21.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**21.2.1.** advertência;

**21.2.2.** multa;

**21.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**21.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**21.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**21.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**21.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**21.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**21.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**21.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**21.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**21.4.1.** Para as infrações previstas, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**21.4.2.** Para as infrações previstas, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**21.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**21.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**21.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**21.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



## MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

**21.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do § 4º do art. 44, §4º do Decreto Municipal n.º 3.970, de 2024.

**21.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**21.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**21.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**21.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**21.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 22. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**22.1.** As partes obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento pré-contratual.

**22.1.1.** As partes obrigam-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

**22.1.2.** As partes devem assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

**22.1.3.** As partes não poderão utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**22.1.4.** As partes não poderão disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**22.1.4.1.** As partes obrigam-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

**22.1.5.** As partes ficam obrigadas a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

**22.1.5.1.** As partes não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**22.1.5.1.1.** As partes deverão eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

**22.1.6.** As partes deverão notificar, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**22.1.6.1.** A notificação não eximirá as partes das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**22.1.6.2.** As partes que descumprirem nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.



**MUNICÍPIO DE NAZARENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**22.1.7.** As partes ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

**22.1.8.** O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Fornecedor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

**22.1.9.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido nesta ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

Nazareno, 17 de junho de 2026.

**Aleandro Geraldo de Carvalho**  
Secretário Municipal de Agropecuária  
CPF: 032.727.866-86



**MUNICÍPIO DE NAZARENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**MUNICÍPIO DE NAZARENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**ANEXO II - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
(obrigatório o preenchimento)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026**

À  
Prefeitura Municipal de Nazareno/MG  
Att. Pregoeira e/ou Equipe de Apoio

**PROPONENTE:** ..... CNPJ n.º: ..... Rua: ..... n.º: ..... CEP: .....  
Bairro: ..... Cidade/UF: ..... Tel.: ..... WhatsApp: ..... e-mail: .....  
Conta corrente: ..... Banco: ..... Ag.: .....

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:** ..... CPF: ..... Identidade: .....  
Endereço: .....

**OBJETO:** Permissão de uso e exploração comercial (praça de alimentação e bebidas) de bem público para realização da 33ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E 48º TORNEIO LEITEIRO DE NAZARENO, QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 23, 24, 25 e 26 DE JULHO DE 2026.

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	UN	1	<b>1. LOCAL E ESTRUTURA DO EVENTO</b> ● <b>Endereço:</b> Rua Pierre Cartianu, s/n, Bairro Bela Vista – Nazareno/MG. ● O permissionário deve seguir o projeto do evento temporário disponível no site oficial do município. <b>2. ESTRUTURA A SER INSTALADA PELO PERMISSONÁRIO</b> ● Instalação de <b>12 barracas temporárias padronizadas</b> , tipo “chapéu de bruxa”, “quatro águas” ou similar (medindo 3m x 3m, cor branca) e 8 box de alvenaria – de responsabilidade do permissionário, incluindo montagem e desmontagem, conforme as Normas de Segurança e exigências do Corpo de Bombeiros. ● Fornecimento de até <b>300 refeições/lanches acompanhados de 1 lata de refrigerante (350 ml)</b> para a organização do evento. <b>3. VENDA E CONSUMO DE ALIMENTOS E BEBIDAS</b> ● Utilização de <b>sistema de tickets (fichas)</b> para a compra de alimentos e bebidas. ● As fichas serão válidas para qualquer dia do evento. Cada barraca será responsável pela venda das suas respectivas fichas.			

Valor Total R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do Representante Legal  
CNPJ da empresa



**MUNICÍPIO DE NAZARENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**MUNICÍPIO DE NAZARENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026, DECLARA:**

**OBJETO:** Permissão de uso e exploração comercial (praça de alimentação e bebidas) de bem público para realização da 33ª EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA E 48º TORNEIO LEITEIRO DE NAZARENO, QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 23, 24, 25 e 26 DE JULHO DE 2026.

1. **Declara** que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da **Constituição Federal**.
2. **Declara** que o proponente tem pleno conhecimento do **objeto licitado** e anuência das exigências constante do edital e seus anexos;
3. **Declara** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. **Declara** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre **não emprega menor de 16 anos**, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da **Constituição**;
5. **Declara** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no edital, referentes ao a este pregão.
6. **Declara**, sob as penas da Lei, que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
7. **Declara** que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
8. **Declara** que concorda com a realização de **eventuais descontos de impostos** nos termos da legislação vigente.
9. **Declara** que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
10. **Declara**, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
  - a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
  - d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
  - e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Nazareno, antes da abertura oficial das propostas; e
  - f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
11. **Declara** para os devidos fins de direito que no ato voluntário de participação do presente Certame, concordo com a publicidade de dados como Nome, CPF/CNPJ, endereço, representante legal, resultados advindos do Certame, e outros que se fizerem necessários, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988 que preconiza que a administração pública direta e indireta, fundacional e autárquica deve dar publicidade aos seus atos, assim como em obediência ao que determina a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no inciso III, do art. 2º e no inciso X, do § 3º do art. 7º, cumulado com incisos II, III e IV do mesmo art. 7º da referida lei, que dispõe sobre a viabilidade do uso de dados pessoais nos casos em que a administração pública exerça sua função também através de contratos, convênios ou instrumentos



**MUNICÍPIO DE NAZARENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

congêneres, como é o caso.

**12. Declara** que possui pessoal devidamente qualificado, aparelhamento adequado, necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante e assinatura  
Nome da empresa

**Em casos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se beneficiarem do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as mesmas deverão assinar novamente abaixo.**

**13. Declara** para os devidos fins que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante e assinatura  
Nome da empresa



**MUNICÍPIO DE NAZARENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**ANEXO IV - ATESTADO DE VISTORIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026**

**Ao**  
**Município de Nazareno**

**Objeto:** Permissão de uso e exploração comercial (praça de alimentação e bebidas) de bem público para realização da 33ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E 48º TORNEIO LEITEIRO DE NAZARENO, QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 23, 24, 25 e 26 DE JULHO DE 2026.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, para os devidos fins, ter realizado a visita técnica ao \_\_\_\_\_, localizado \_\_\_\_\_, e que tomou conhecimento das condições de exploração, dos acessos, equipamentos a serem utilizados, das instalações físicas, bem como das demais informações necessárias para a consecução do objeto da Permissão de uso e exploração comercial.

Data, Local e Carimbo

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa declarante

De acordo.

Declaro que, nesta data, acompanhei o Sr. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, que se apresentou a este responsável da Secretaria Municipal de Agropecuária, como representante da empresa, durante a sua visita técnica realizada ao imóvel objeto da licitação supracitada.

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Aleandro Geraldo de Carvalho  
Secretário Municipal de Agropecuária



**MUNICÍPIO DE NAZARENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**MUNICÍPIO DE NAZARENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026**

**Ao**  
**Município de Nazareno**

**Objeto:** Permissão de uso e exploração comercial (praça de alimentação e bebidas) de bem público para realização da 33ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E 48º TORNEIO LEITEIRO DE NAZARENO, QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 23, 24, 25 e 26 DE JULHO DE 2026.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, para os devidos fins, que se absteve em realizar a visita técnica ao local onde será instalada a Praça de Alimentação objeto da Permissão de uso e exploração comercial.

Data, Local e Carimbo

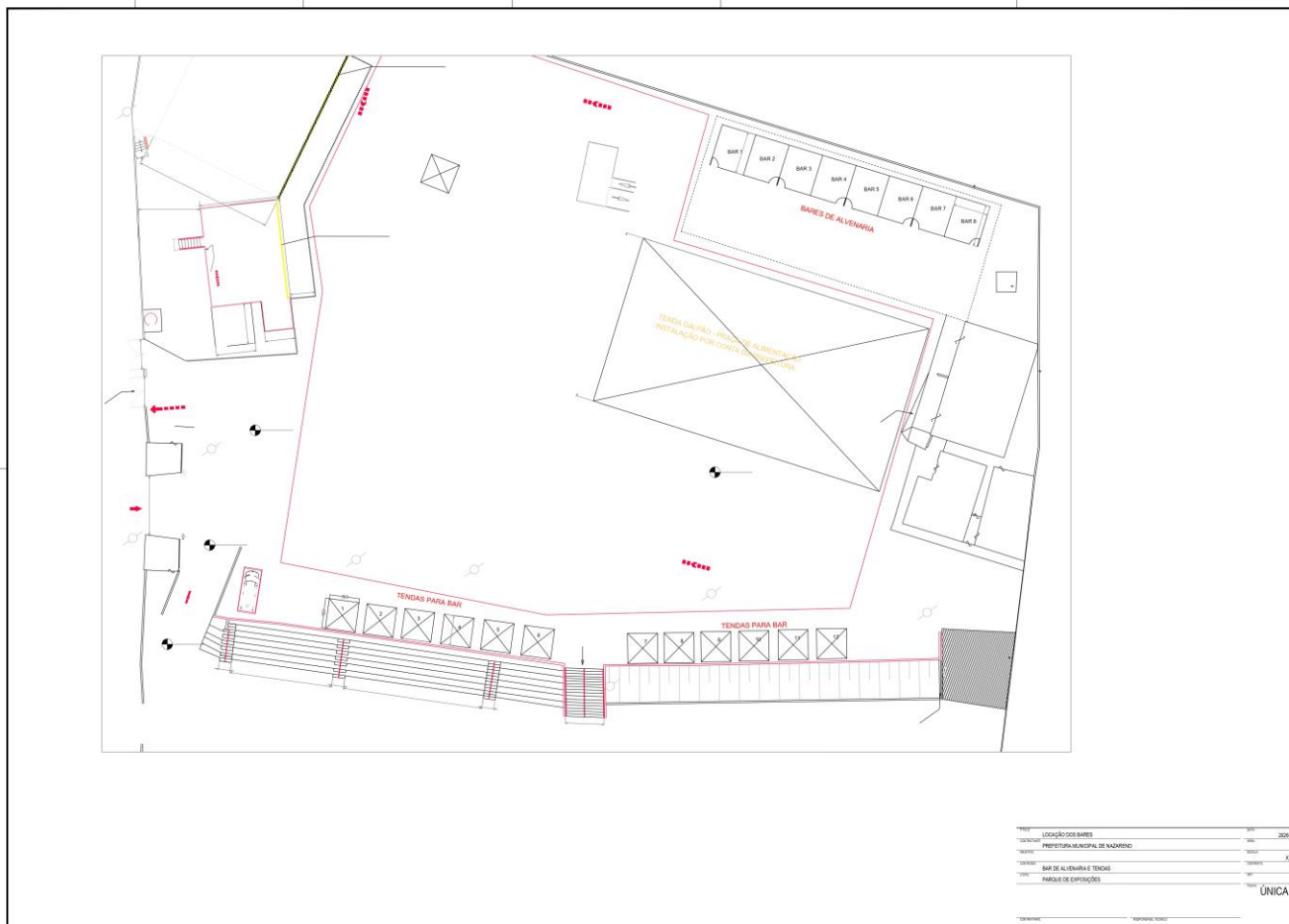
\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente ou Responsável pela empresa



**MUNICÍPIO DE NAZARENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**ANEXO VI – CROQUI DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO**





**MUNICÍPIO DE NAZARENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**MUNICÍPIO DE NAZARENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_ / 2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026**

O **MUNICÍPIO DE NAZARENO-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 18.557.561/0001-51, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, s/n, Centro, em Nazareno/MG, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Diego Freitas Alvarenga**, inscrito no CPF sob o nº 080.000.526-01 e RG nº. MG-15.267.029, residente e domiciliado na Rua Francisco Pio, nº 42, Bairro: Centro, Nazareno/MG, e do outro lado a Empresa: ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., Nº ....., bairro ....., na cidade de ....., CEP ....., a seguir denominada Contratada, neste ato representada por ....., Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. DO OBJETO.**

**1.1** - O presente contrato tem por objeto Permissão de uso e exploração comercial (praça de alimentação e bebidas) de bem público para realização da 33ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E 48º TORNEIO LEITEIRO DE NAZARENO, QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 23, 24, 25 e 26 DE JULHO DE 2026, nas condições estabelecidas no termo de referência.

**1.2** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.1** O Termo de Referência;

**1.2.2** O Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026;

**1.2.3** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Total
1	UN	1	<b>1. LOCAL E ESTRUTURA DO EVENTO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>● <b>Endereço:</b> Rua Pierre Cartianu, s/n, Bairro Bela Vista – Nazareno/MG.</li><li>● O permissionário deve seguir o projeto do evento temporário disponível no site oficial do município.</li></ul> <b>2. ESTRUTURA A SER INSTALADA PELO PERMISSIONÁRIO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>● Instalação de <b>12 barracas temporárias padronizadas</b>, tipo “chapéu de bruxa”, “quatro águas” ou similar (medindo 3m x 3m, cor branca) e 8 box de alvenaria – de responsabilidade do permissionário, incluindo montagem e desmontagem, conforme as Normas de Segurança e exigências do Corpo de Bombeiros.</li><li>● Fornecimento de até <b>300 refeições/lanches acompanhados de 1 lata de refrigerante (350 ml)</b> para a organização do evento.</li></ul> <b>3. VENDA E CONSUMO DE ALIMENTOS E BEBIDAS</b> <ul style="list-style-type: none"><li>● Utilização de <b>sistema de tickets (fichas)</b> para a compra de alimentos e bebidas.</li><li>● As fichas serão válidas para qualquer dia do evento.</li></ul> Cada barraca será responsável pela venda das suas respectivas fichas.			

**1.3** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**1.4** O objeto desta contratação será caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.5** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da presente Ata, prorrogável por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade.

**2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1** O prazo de Vigência da contratação é de ....., contados do ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14133, de 2021.

**2.1.1** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



## MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

### 3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

**3.1.** O objeto da presente licitação será solicitado conforme ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Agropecuária, sendo os serviços executados durante os dias do evento (23, 24, 25 e 26 de julho de 2026).

**3.2.** A área a ser disponibilizada para prestação dos serviços está localizada na Rua Pierre Cartianu, s/n, Bairro Bela Vista, denominado Parque de Exposição José Vespasiano de Abreu.

**3.3.** O valor da permissão de uso de exploração comercial do objeto desta licitação deverá ser pago via Documento de Arrecadação Municipal (DAM) a ser emitido pelo Setor Municipal de Tributação em até 24 horas após a assinatura do contrato.

**3.4.** O vencedor do certame apresentará na tesouraria, o comprovante de quitação do valor total final ofertado na sessão do pregão em tela.

**3.5.** O eventual atraso no pagamento da permissão de uso objeto desta licitação, sujeitará o contratado/permissionário ao pagamento de multa contratual, juros de mora, assim como de atualização monetária do valor em atraso, que lhe serão aplicados pelo município, conforme previsto nos Art. 394 e 395 do Código Civil/2002, automaticamente.

**3.6.** A multa contratual por atraso de pagamento corresponderá a 10% (dez por cento) do valor total permissionário em atraso.

**3.7.** Os juros de mora corresponderão a 1% (um por cento) ao mês sobre o valor em atraso.

**3.8.** A multa não impede que o município rescinda unilateralmente o termo de permissão de uso exploração comercial do imóvel decorrente desta licitação e aplique ao contratado/permissionário às sanções administrativas previstas em lei.

**3.9.** O contratado/permissionário deverá acompanhar o cronograma de atividades do evento e fiscalização das ações estabelecidas, por meio da Secretaria Municipal de Agropecuária;

**3.10.** A permitente fornecerá à permissionária, "Termo de Vistoria e Responsabilidade" próprio, com descrição minuciosa do estado de conservação do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes; de acordo com o edital.

**3.11.** Responsabilizar-se pela distribuição das barracas de acordo com o Projeto de evento temporário disponibilizado pelo município.

**3.12.** O CONTRATADO/PERMISSIONÁRIO deverá apresentar após assinatura do contrato a A.R.T (Atestado de Responsabilidade Técnica) com responsável técnico pela montagem e desmontagem das barracas e tendas, assinada por engenheiro devidamente credenciado pelo CREA, com laudo de inflamabilidade de lonas.

**3.13.** A responsabilidade pela fiscalização de entrada de bebidas, gêneros alimentícios e demais produtos comercializados nas barracas será de responsabilidade do contratado/permissionário.

**3.14.** A execução contratual será fiscalizada pela Sra. Maria Fernanda Alves Ferreira, Secretária Adjunto de Agropecuária, e gerida pelo Sr. Aleandro Geraldo de Carvalho, Secretário Municipal de Agropecuária, cabendo à CONTRATADA corrigir eventuais falhas e responder por danos decorrentes de sua atuação. O órgão poderá convocar representantes da empresa para adoção de medidas imediatas, sempre que necessário.

### 4. SUBCONTRATAÇÃO

**4.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5. PAGAMENTO

**5.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**5.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;

**5.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**5.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**5.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**5.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**5.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**5.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**5.10.** Observar o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;
- 6.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 6.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.10.** Observar o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1.** Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.
- 7.2.** Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), inclusive por eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros, sem que isso implique limitação da fiscalização exercida pelo contratante.
- 7.3.** Atender prontamente às determinações do fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior, bem como prestar esclarecimentos ou informações quando solicitado, conforme disposto no art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado, quaisquer bens que apresentem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 7.5.** Entregar, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Certidão conjunta de tributos federais e Dívida Ativa da União; Certidões da Fazenda estadual ou municipal do domicílio/sede; Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e legais, sendo responsável exclusivo por eventuais inadimplementos.
- 7.6.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente durante a execução do objeto.
- 7.7.** Paralisar imediatamente, por determinação do contratante, atividades em desacordo com a boa técnica ou que ofereçam risco à segurança.
- 7.8.** Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 7.9.** Guardar sigilo sobre todas as informações e dados a que tiver acesso em razão do contrato, inclusive dados pessoais, programas e sistemas.
- 7.10.** Assumir o ônus de eventuais erros em sua proposta, inclusive custos variáveis não previstos, salvo nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro previstos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.
- 7.11.** Cumprir as normas de segurança do contratante e da legislação vigente (federal, estadual e municipal).
- 7.12.** Alocar empregados qualificados e habilitados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em conformidade com as normas técnicas e legais.
- 7.13.** Observar a legislação trabalhista sobre o trabalho de menores, sendo proibido o trabalho de menores de 16 anos, salvo como aprendiz a partir dos 14 anos, e vedado o trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 anos.
- 7.14.** É permitida a comercialização de produtos de quaisquer marcas disponíveis no mercado, desde que, obrigatoriamente, sejam ofertadas também as seguintes marcas: Cervejas Skol, Brahma, Heineken, e refrigerantes Coca-Cola e Antártica.



## MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.15. Acompanhar o cronograma de atividades e ações do evento conforme orientações da Secretaria Municipal de Agropecuária e da Diretoria de Agropecuária.
- 7.16. Receber da Administração, mediante “Termo de Vistoria e Responsabilidade”, a descrição do estado de conservação do imóvel utilizado no evento.
- 7.17. Distribuir as barracas conforme o **Projeto de Evento Temporário** fornecido pelo município.
- 7.18. Apresentar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), assinada por engenheiro credenciado no CREA, referente à montagem e desmontagem de barracas e tendas, juntamente com o laudo de inflamabilidade das lonas utilizadas.
- 7.19. Fiscalizar a entrada de bebidas, gêneros alimentícios e demais produtos comercializados nas barracas sob sua responsabilidade.
- 7.20. Atender às seguintes normas específicas relativas ao evento:
- 7.20.1. O objeto do contrato será recebido:
- Provisoriamente, mediante termo detalhado do fiscal, após verificação técnica;
  - Definitivamente, mediante termo detalhado de servidor ou comissão designada.
- 7.20.2. A não observância dos critérios acima poderá implicar na rescisão imediata da permissão e aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.20.3. É proibido o descarte de gordura nas áreas do evento, sendo realizada vistoria diária para verificação de cumprimento.
- 7.20.4. É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.
- 7.20.5. **É proibida a distribuição de materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, como garrafas de vidro e talheres metálicos.**
- 7.20.5.1. Caso seja comercializado churrasquinho, este deverá ser servido sem o uso de palitos, preferencialmente em pratinhos que não ofereçam risco à segurança
- 7.20.6. A fabricação de fichas para venda de produtos é de responsabilidade exclusiva do permissionário, caso opte por utilizá-las.
- 7.20.7. A segurança e a limpeza das barracas e do entorno são de responsabilidade do permissionário.
- 7.20.8. É permitida a utilização de fogões a gás, desde que respeitadas as normas de segurança.
- 7.20.9. **Aparelhos de alto consumo, como fornos, fritadeiras e churrasqueiras elétricas, devem ser evitados e, se utilizados, informados com antecedência para autorização da Secretaria Municipal de Agropecuária.**
- 7.20.10. A segurança dos materiais de uso próprio (estoques, utensílios, equipamentos, etc.) é de responsabilidade exclusiva do permissionário.

## 8. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:**

- 9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do § 4º do art. 44, §4º do Decreto Municipal n.º 3.970, de 2024.

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 10. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

10.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:

10.1.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

10.1.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

10.1.3. A não realização do pagamento na forma supra estabelecida importará na rescisão imediata da permissão, aplicando-se ao contratado/permissionário infrator as penalidades cabíveis.



## MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.1.4. É PROIBIDO o descarte de gordura nas dependências da área de eventos. Ao final de cada dia será feita uma vistoria nas barracas por responsáveis indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para verificar o correto descarte de gordura.**

**10.1.5. É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menor de 18 anos.**

**10.1.6. Por motivos de segurança do público é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc.**

**10.1.7. A fabricação de fichas para venda de produtos é de responsabilidade do contratado/permissionário, quando esta julgar conveniente a sua utilização.**

**10.1.8. A segurança e limpeza interna das barracas e do espaço ao redor, são de responsabilidade do contratado/permissionário.**

**10.1.9. Poderão ser utilizados fogões a gás, desde que respeitadas as medidas de segurança de praxe.**

**10.1.10. Aparelhos de alto consumo como fornos elétricos, churrasqueiras elétricas, fritadeiras elétricas deverão ser evitadas. Caso sejam utilizados, deverão ser informados com antecedência para autorização do município de Nazareno, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

**10.1.11. A segurança dos materiais de utilização própria do contratado/permissionário (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade do contratado/permissionário.**

## 11. DA EXTINÇÃO CONTRATO

**11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:**

**11.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;**

**11.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;**

**11.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;**

**11.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;**

**11.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;**

**11.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;**

**11.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;**

**11.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;**

**11.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.**

**11.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:**

**11.2.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido nesta Lei;**

**11.2.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;**

**11.2.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;**

**11.2.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;**

**11.2.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.**

**11.3. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.**

**11.4. A extinção do contrato poderá ser:**

**11.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;**

**11.4.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;**

**11.4.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.**

**11.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.**



**MUNICÍPIO DE NAZARENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**11.6.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

**11.6.1.** Devolução da garantia;

**11.6.2.** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

**11.6.3.** Pagamento do custo da desmobilização.

**11.7.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

**11.7.1.** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

**11.7.2.** Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

**11.7.3.** Execução da garantia contratual para:

**11.7.3.1.** Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

**11.7.3.2.** Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

**11.7.3.3.** Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

**11.7.3.4.** Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

**11.8.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do município do ano corrente.

## **13. DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **15. PUBLICAÇÃO:**

**15.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **16. DO FORO**

**16.1.** As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Nazareno, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Prefeitura Municipal de Nazareno  
Diego Freitas Alvarenga  
Contratante



**MUNICÍPIO DE NAZARENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

\_\_\_\_\_  
Nome Empresa  
Nome do representante  
Detentora

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: